



**LEI Nº 1.417, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“Modifica o Plano Plurianual – PPA, cria Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento de 2014 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam incluídas no PPA no Programa abaixo transcrito por crédito especial e anulação de dotação no orçamento de 2014:

|                         |   |  |                      |
|-------------------------|---|--|----------------------|
| 12                      | - | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |                      |
| 1200                    | - | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |                      |
| 123610054               | - | EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR, FUNDAMENTAL E SUPERIOR |                      |
| 123610054.2057          | - | MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL       |                      |
| 3390.91.00.15           | - | Sentença Judicial                            | <u>R\$180.000,00</u> |
| TOTAL DOS CRÉDITOS..... |   |  | R\$180.000,00        |

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-ão recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, da anulação oriunda de dotação orçamentária nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64, advindos da Secretaria Municipal de Educação, abaixo transcrita :

|                          |   |   |                      |
|--------------------------|---|---|----------------------|
| 12                       | - | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              |                      |
| 1200                     | - | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              |                      |
| 123610054                | - | EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR, FUNDAMENTAL E SUPERIOR  |                      |
| 123610054.2057           | - | MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL        |                      |
| 3190.11.01.15            | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | <u>R\$180.000,00</u> |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES..... |   |   | R\$180.000,00        |

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 07 de novembro de 2014.

Luiz Carlos Fernandes Fratani  
Prefeito